



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA

EDITAL N.º 31/2018/REI/IFTO, DE 25 DE MAIO DE 2018

**CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO EM ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS –
PBEX – 2018/2**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pelo Decreto Presidencial de 3 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 4 de abril de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Processo de Seleção de Projetos de Extensão, por meio do Programa de Bolsa de Extensão – PBEX –, para concessão de bolsas, em conformidade com o disposto a seguir:

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins - IFTO -, por meio da Pró-reitoria de Extensão – Proex –, torna público o presente edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos e em conformidade com o Regulamento das Atividades de Extensão do IFTO.

2. OBJETO

2.1. Selecionar projetos para concessão de bolsas de extensão no âmbito do IFTO, que visem a integração do conhecimento científico e tecnológico com as demandas sociais, por meio de parcerias, convênios ou cooperações com instituições públicas, privadas ou entidades não governamentais.

3. DEFINIÇÕES E DIRETRIZES

3.1. A extensão é o processo educativo, cultural, científico e tecnológico, que, articulado de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, viabiliza a relação entre o IFTO e a sociedade. Compreende um conjunto de atividades por meio das quais o IFTO promove a articulação entre o saber-fazer acadêmico e a realidade socioeconômica e cultural da região onde está inserido. A Educação, a Ciência e a Tecnologia devem se articular com as atividades de extensão no intuito de priorizar o desenvolvimento local e o regional, possibilitando, assim, a necessária dinamização da vida acadêmica.

3.2. Considera-se extensionista o responsável pelo suporte técnico à elaboração, planejamento e execução do projeto de extensão, pela coordenação e orientação da equipe e pela apresentação de resultados aos parceiros. Deve ter conhecimento específico sobre o tema do projeto de extensão, além da habilidade de gerenciar equipes de trabalho predominantemente compostas por estudantes.

4. ÁREAS E LINHAS TEMÁTICAS

4.1. O objeto ou assunto das atividades de extensão deverá ser classificado de acordo as especificações de uma área temática, ainda que por aproximação, conforme as definições da Política Nacional de Extensão na Rede Nacional de Extensão (Renex) e descritas no Anexo VIII (documento SEI n.º 0369846).

4.2. A atividade de extensão também precisa estar associada a uma linha temática com o intuito de especificar ao máximo a atividade a ser executada. As linhas temáticas, necessariamente, estão vinculadas a uma área temática. A atividade de extensão pode ser categorizada conforme as linhas temáticas descritas no Anexo IX (documento SEI n.º 0369848).

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Da participação como proponente:

5.1.1. O proponente, denominado extensionista, deverá ser o profissional responsável pela elaboração, submissão, planejamento, execução do projeto, bem como pela coordenação e orientação da equipe, pela apresentação dos resultados e pelo bom andamento do projeto. Além disso, deverá atender, obrigatoriamente, aos itens a seguir:

- a) ser servidor do quadro efetivo do IFTO;
- b) possuir, preferencialmente, qualificação ou experiência correlacionada com a área da ação proposta;
- c) ser obrigatoriamente o coordenador do projeto e atuar como orientador dos membros da equipe;
- d) não estar afastado de suas atribuições no IFTO;
- e) ter disponibilidade de pelo menos 2 (duas) horas de carga horária semanal para o desenvolvimento das atividades previstas na proposta de projeto de extensão;
- f) não ocupar cargo de direção (CD-1 ou CD-2) no IFTO;
- g) não estar lotado na Proex;
- h) estar adimplente na Coordenação de Extensão ou setor responsável pela Extensão em seu *campus* - (entrega de relatórios parciais e finais, relatório de prestação de contas físico e financeiro, entre outros), bem como os demais membros participantes da proposta, listados na equipe do projeto.

5.1.2. Caberá ao proponente fazer as indicações dos estudantes bolsistas e dos demais colaboradores, quando da aprovação do seu projeto, sendo entregue de acordo com o cronograma, por meio do termo de compromisso, conforme Anexos II, III e IV.

5.1.3. O extensionista poderá alterar os membros da equipe durante a execução do projeto. Caso isso ocorra, o responsável pelo projeto deverá informar e justificar a substituição à Coordenação de Extensão ou ao Setor de Extensão do *campus* para efeito de registro no processo físico e financeiro, quando for o caso.

5.1.4. A substituição do extensionista ocorrerá somente quando:

- a) o servidor for removido ou redistribuído; ou
- b) o servidor necessitar de licença ou afastamento do IFTO por período superior ao término da execução da atividade de extensão.

5.2. O substituto do extensionista deverá, necessariamente, ser servidor membro da equipe.

5.2.1. Na impossibilidade de substituição do extensionista, cabe ao mesmo encaminhar justificativa, solicitar o encerramento da atividade e elaborar o relatório final e submetê-lo à

análise.

5.3. Da participação como estudante bolsista:

5.3.1. Poderão ser beneficiários de bolsa os estudantes matriculados no IFTO em cursos técnicos ou cursos de graduação.

5.4. Da participação como colaborador:

5.4.1. Os colaboradores poderão ser estudantes do IFTO, servidores do IFTO e membros externos.

5.4.2. Os colaboradores não farão jus ao recebimento de bolsas.

5.4.3. Somente poderão ser incluídos como colaboradores do projeto aqueles que tiverem apresentado anuência formal, a qual deverá ser anexada ao processo do projeto contemplado.

6. DOS REQUISITOS DAS PROPOSTAS DOS PROJETOS

a) ter o prazo de execução de no máximo 4 (quatro) meses, contados a partir da data da publicação do resultado final, com prazo máximo de execução até o dia 17 de dezembro de 2018.

b) a proposta deve, obrigatoriamente, partir de uma demanda externa, ou de iniciativa do IFTO, desde que tenha a anuência expressa da comunidade a ser beneficiada, como forma de garantir a sua viabilização - Anexo V (documento SEI n.º 0369840);

c) as propostas devem apresentar soluções que minimizem ou eliminem gargalos dos Arranjos Produtivos Locais – APLs – no Estado do Tocantins, conforme áreas e linhas temáticas de extensão apresentadas nos Anexos VIII (documento SEI n.º 0369846) e IX (documento SEI n.º 0369848).

d) o proponente deve indicar, na Proposta de Atividade de Extensão - Projeto - Anexo I (documento SEI n.º 0369831), a área e linha temática para a qual pretende desenvolver a proposta.

7. DAS BOLSAS

7.1. Os projetos aprovados neste edital serão contemplados com bolsas, conforme apresentado na tabela a seguir:

Tabela 1 – Classificação de bolsas de extensão.

Classificação	Crítérios de funções e responsabilidades	Modalidades de bolsas	Carga horária semanal ¹	Valor da bolsa
Participante	Estudante regularmente matriculado no IFTO, responsável pela execução das atividades do projeto, com a supervisão e orientação direta do extensionista.	Estudante bolsista de curso técnico	12 horas	R\$ 240,00
		Estudante bolsista de curso de graduação	20 horas	R\$ 400,00

¹ A carga horária não deverá exceder ao especificado, pois horas excedentes não serão pagas.

7.2. Este edital contempla vagas específicas para áreas temáticas e serão selecionados 14 (quatorze) projetos de extensão. Cada projeto poderá contemplar até 2 (dois) estudantes bolsistas, sendo obrigatório no mínimo 1 (um) estudante bolsista do ensino técnico.

Tabela 2 - Disponibilidade de projetos por áreas temáticas

		Disponibilidade						
Qte	Comunicação	Direitos Humanos e Justiça	Educação	Meio Ambiente	Saúde	Tecnologias e Produção	Trabalho	TOTAL
		2	2	2	2	2	2	2

7.3. Os valores das bolsas têm como referência aqueles estabelecidos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

7.4. A duração da bolsa deverá coincidir com a execução do projeto, e não poderá ultrapassar o prazo de 4 (quatro) meses.

7.5. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente aos bolsistas por meio de depósito mensal em **conta-corrente individual**, registrada em nome do beneficiário, sempre condicionado à entrega mensal do relatório parcial por parte do extensionista (via Sistema Eletrônico de Informações - SEI), encaminhado à Coordenação ou Setor de Extensão do *campus* ao qual está vinculado o projeto.

7.6. É vedado o recebimento simultâneo de duas ou mais bolsas, exceto nos casos previstos no artigo 11 do regulamento que trata da percepção de bolsas no âmbito do IFTO, aprovado pela Resolução n.º 1/2014/CONSUP/IFTO, de 14 de março de 2014.

7.7. A bolsa não caracteriza vínculo empregatício ou prestação de serviços.

7.7.1. Apurados os resultados e, verificando-se a existência de recursos financeiros em função da não classificação de projetos, haverá o remanejamento do referido recurso para outros projetos, conforme a ordem de classificação.

7.8. A bolsa poderá ser cancelada unilateralmente por decisão devidamente fundamentada do extensionista ou do IFTO.

7.9. O IFTO não responde pela suplementação de recursos para suprir despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle.

7.10. Uma vez contemplado com a bolsa, o bolsista não poderá suspendê-la temporariamente em virtude de sua participação em outros programas de fomento ou atividades que envolvam remuneração, por meio de bolsa de qualquer espécie.

8. SUBMISSÃO DA PROPOSTA DE PROJETO

8.1. Os documentos obrigatórios para a submissão do projeto são os seguintes:

a) Formulário de Proposta de Atividade de Extensão - Projeto com no máximo 15 (quinze) páginas numeradas (Anexo I) preenchido e assinado via SEI;

b) Carta de anuência expedida pelo(s) parceiro(s) demandantes e/ou comunidade a ser atendida (Anexo V - documento SEI n.º 0369840);

c) Memorial descritivo - descrição da experiência do proponente relativa à(s) área(s) e linha(s) temática(s) do projeto proposto (Anexo VI - documento SEI n.º 0369841);

8.2. O proponente deverá submeter, até a data limite prevista no cronograma, versão digital da proposta de projeto e demais documentos por meio do sistema disponível em <http://proex.ifto.edu.br/ocs/index.php>, de acordo com os critérios a seguir:

a) arquivo com a Proposta de Atividade de Extensão - Projeto (Anexo I) em formato PDF, na aba “documento submissão”, disponível no sistema de submissão;

b) deverá ser submetido um arquivo sem identificação dos proponentes e o outro com a identificação dos proponentes;

- c) documentos constantes das alíneas “b” e “c” do item 8.1 devem ser anexados em arquivo **ÚNICO**, na aba “documentos suplementares”, disponível no sistema de submissão;
- d) cada arquivo deve ter o tamanho máximo de 2MB (dois megabytes);
- e) caso seja necessário utilizar figuras, gráficos e outros para esclarecer a argumentação da proposta, estes não deverão comprometer a capacidade do arquivo e deverão ser apensados na aba “documentos suplementares”, disponível no sistema de submissão.

8.3. Será aceita uma única proposta por proponente.

8.4. Na hipótese do envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para a submissão, será levada em conta para análise apenas a última proposta submetida.

8.5. A Proex não se responsabiliza por registros ou documentos indevidos enviados pelo proponente ou por erros na transmissão dos arquivos.

9. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROJETOS

9.1. A análise e o julgamento dos projetos serão realizados por comissão designada para tal finalidade.

9.2. O processo de seleção das propostas será realizado através da avaliação do projeto conforme critérios apresentados na tabela 2:

Tabela 2 – Critérios de pontuação dos projetos de extensão.

Item	Descrição do critério	Pontuação máxima
1	<p>Coerência com a definição de ações de extensão do IFTO: estar conforme as definições apresentadas no item 3.1 do presente edital. Será avaliada a coerência com a definição de ações de extensão conforme os seguintes conceitos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. 10 pontos = muito bom, quando o projeto está totalmente coerente com a definição de ações de extensão do IFTO. 2. 5 pontos = bom, quando o projeto está parcialmente coerente com a definição de ações de extensão do IFTO. 3. 0 ponto = não atende (desclassificado). 	10
2	Relevância e resultados esperados	
2.1	<p>Capacidade de execução do projeto: medida pela capacidade de desenvolvimento do projeto independente da concessão de recursos e bolsas, bem como pelas atividades previstas e o tempo destinado para executá-las. Serão utilizados os seguintes conceitos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. 10 pontos = muito bom, quando a proposta apresenta plena capacidade de execução. 2. 5 pontos = bom, quando a proposta demonstra capacidade de execução limitada em relação ao recurso ou às atividades previstas em relação ao tempo previsto, porém não prejudica sua execução. 3. 0 ponto = a proposta não apresenta capacidade de execução. 	10

2.2	<p>Impactos internos: a capacidade de gerar produtos e processos, bem como envolver a participação significativa de alunos bolsistas. Serão utilizados os seguintes conceitos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. 5 pontos = muito bom, para projetos com alto potencial de geração de produtos ou processos (publicação de artigos, participação em eventos, patentes, subsídios para propostas de cursos de extensão, pareceres, perícias, outros) e que contribua com formação integral do(s) aluno(s) participante(s). 2. 3 pontos = bom, para projetos com médio potencial de geração de produtos ou processos (publicação de artigos, participação em eventos, patentes, subsídios para propostas de cursos de extensão, pareceres, perícias, outros) e que contribua com formação acadêmica do(s) aluno(s) participante(s). 3. 1 ponto = regular, para projetos com baixo potencial de geração de produtos ou processos (publicação de artigos, participação em eventos, patentes, subsídios para propostas de cursos de extensão, pareceres, perícias, outros) e que explicita a contribuição com a formação do(s) aluno(s) participante(s). 	5
2.3	<p>Impactos externos: capacidade de melhorar as condições da comunidade em questão no que diz respeito ao objeto da proposta, bem como gerar novas possibilidades de extensão. Serão utilizados os seguintes conceitos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. 5 pontos = muito bom, para projetos que proponham transformar, de modo efetivo, a realidade da comunidade, alterando rotinas, resolvendo problemas crônicos, interferindo positivamente nas dificuldades inicialmente diagnosticadas. 2. 3 pontos = bom, para projetos que têm potencial de melhorar as condições da comunidade em questão, construindo estratégias para futuras transformações efetivas. 3. 1 ponto = fraco, para projetos que têm baixo ou nenhum potencial de intervenção na comunidade, com impactos imperceptíveis no que se refere à situação inicial da comunidade trabalhada. 	5
3	Conteúdo do projeto	
3.1	<p>Formas de redação:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. 5 pontos = muito bom, quando da proposta apresenta clareza, coerência e concisão. 	5

	<ol style="list-style-type: none">2. 3 pontos = bom, quando a proposta atende parcialmente os critérios de clareza, coerência e concisão.3. 1 ponto = a proposta não apresenta clareza, coerência e concisão.	
3.2	<p>Objetivos geral e específicos:</p> <ol style="list-style-type: none">1. 10 pontos = muito bom, quando a proposta apresenta objetivos claros e realizáveis.2. 5 pontos = bom, quando a proposta não deixa claro como os objetivos serão alcançados, porém apresenta relativa capacidade de realização.3. 0 ponto = a proposta não apresenta objetivos claros e realizáveis.	10
3.3	<p>Fundamentação teórica:</p> <ol style="list-style-type: none">1. 10 pontos = muito bom, quando a proposta apresenta fundamentação teórica relevante e atualizada.2. 5 pontos = bom, quando a proposta apresenta fundamentação teórica.3. 0 ponto = a proposta não apresenta fundamentação teórica.	10
3.4	<p>Metas a alcançar e atividades referentes a cada meta:</p> <ol style="list-style-type: none">1. 10 pontos = muito bom, quando a proposta apresenta metas claras e mensuráveis para cada atividade/etapa de realização do projeto.2. 5 pontos = bom, quando a proposta apresenta metas para cada atividade/etapa de realização do projeto.3. 0 ponto = a proposta não apresenta metas a alcançar e atividades para cada meta.	10
3.5	<p>Justificativa:</p> <ol style="list-style-type: none">1. 10 pontos = muito bom, quando a proposta apresenta justificativa (na sua totalidade) capaz de evidenciar a necessidade de realização do projeto para a comunidade a ser beneficiada.2. 5 pontos = bom, quando a proposta apresenta algumas evidências que podem justificar a necessidade de realização do projeto para a comunidade a ser beneficiada.3. 0 ponto = a proposta não apresenta justificativa.	10

9.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências do item 8.1;
- b) não apresentem caráter extensionista (não atendam ao subitem 3.1 do edital);
- c) não tenham a participação de estudantes;
- d) não atinjam 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis;
- e) sejam idênticas e submetidas por proponentes diferentes para o mesmo edital, nesse caso, ambas as propostas serão sumariamente desclassificadas;
- f) caracterizar plágio, cópia idêntica e/ou parcial de projeto já executado ou apresentado por outro proponente;
- g) não atendam às exigências deste edital e seus anexos.

10. DO DESEMPATE

10.1. Em caso de empate terá preferência, na seguinte ordem, o projeto que:

- a) obtiver maior nota na soma do item 3 da Tabela 2 – Critérios de pontuação Projetos de Extensão;
- b) tiver maior número de beneficiados;
- c) tiver maior número de alunos colaboradores;
- d) persistindo o empate, terá preferência o projeto que tiver o proponente com maior idade.

11. DOS COMPROMISSOS

11.1. Dos compromissos do extensionista:

- a) assinar o termo de compromisso eletronicamente via SEI;
- b) executar as atividades conforme o cronograma proposto no projeto de extensão;
- c) cumprir a carga horária dedicada à execução do projeto;
- d) encaminhar mensalmente relatórios parciais ao setor responsável pela extensão de sua unidade;
- e) prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, sobre o desenvolvimento do projeto quando solicitado pelo Setor de Extensão onde o projeto estiver vinculado ou pela Proex;
- f) encaminhar, ao término do projeto, relatório final ao setor responsável pela extensão em sua unidade, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa;
- g) encaminhar os relatórios parciais e final do projeto, via Sistema Eletrônico de Informações – SEI –, para Coordenação de Extensão ou setor responsável na sua unidade;
- h) publicar os resultados do projeto, preferencialmente, na Jornada de Iniciação Científica e Extensão do IFTO, Revista de Extensão do IFTO ou em outros meios de publicação.

11.2. Dos compromissos do estudante bolsista e colaboradores:

- a) assinar o termo de compromisso eletronicamente via SEI;
- b) cumprir a carga horária dedicada à execução do projeto, sem prejuízo de suas atividades curriculares ou laborais;
- c) apresentar relatório das atividades desenvolvidas no projeto, sempre que solicitado pelo extensionista;
- d) apresentar ao extensionista, quando for o caso, proposta de desligamento do projeto de

extensão, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devidamente justificada;

e) seguir a orientação e a supervisão do extensionista;

f) executar as atividades conforme o cronograma proposto no projeto de extensão.

11.3. O não cumprimento dos compromissos previstos nos itens 11.1 e 11.2 implicará a devolução total dos valores corrigidos recebidos como bolsa.

11.4. Dos compromissos da Pró-reitoria de Extensão:

a) constituir comissão avaliadora dos projetos submetidos a este edital;

b) encaminhar pedido de descentralização dos recursos financeiros à Pró-reitoria de Administração – Proad –, para que os *campi* realizem o pagamento das bolsas de extensão;

c) orientar as coordenações de extensão dos *campi* quanto ao acompanhamento e execução dos projetos.

11.5. Dos compromissos da Coordenação ou Setor de Extensão do *campus*:

a) supervisionar e avaliar a execução das atividades de extensão da unidade;

b) enviar relatório, semestralmente, à Pró-reitoria de Extensão, contendo informações do cadastro das atividades de extensão realizadas;

c) controlar a emissão de certificados físicos e/ou eletrônicos das atividades de extensão, observando as definições dos regulamentos institucionais;

d) avaliar relatórios emitidos pelos coordenadores dos extensionistas, no prazo de até 15 (quinze) dias da sua entrega;

e) emitir parecer de cancelamento de atividade de extensão;

f) instruir os processos de acompanhamento e prestação de contas dos projetos aprovados neste edital;

g) receber e manter arquivados, nos devidos processos, os relatórios parciais e finais dos projetos;

h) tomar as providências necessárias ao pagamento dos bolsistas mediante entrega dos relatórios parciais.

12. ACOMPANHAMENTO

12.1. A supervisão e a avaliação da execução das atividades do projeto de extensão de que trata o item 11.1 é de responsabilidade e competência da Coordenação ou Setor de Extensão da unidade.

12.2. A Coordenação ou Setor de Extensão da unidade deverá acompanhar e autorizar o pagamento das bolsas, mediante a apresentação e análise dos relatórios parciais.

13. CRONOGRAMA

Etapa	Datas
Abertura de Edital	28/5/2018
Período para submissão das propostas	28/5 a 11/6/2018
Análise das inscrições	12/6 a 13/6/2018
Publicação das inscrições	14/6/2018
Interposição de recurso contra o resultado da análise das inscrições	15/6/2018
Homologação de inscrições (lista final após análise dos recursos)	18/6/2018
Período de avaliação das propostas	19/6 a 26/6/2018

Divulgação do resultado preliminar	27/6/2018
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar	28/6/2018
Divulgação do resultado final	2/7/2018
Envio dos termos de compromisso pelo SEI (Conforme anexos II 0369836, III 0369837e IV 0369839)	Até 8/8/2018
Início da implementação das propostas dos projetos aprovados	13/8/2018

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A submissão de proposta de projeto de extensão ao edital implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste documento e seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

14.2. O edital poderá ser cancelado a qualquer momento por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.3. A não observância das normas disciplinadas neste edital implicará o cancelamento total das bolsas, com imediata instauração de processo administrativo e/ou jurídico contra o proponente extensionista, para ressarcimento ao IFTO de todos os valores recebidos, com as correções previstas em lei.

14.4. Os recursos aos itens deste edital deverão ser encaminhados, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI -, à Pró-reitoria de Extensão, no período apresentado no cronograma deste edital, utilizando-se como modelo o Anexo VII (documento SEI n.º 0369844).

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão analisados.

14.6. Os casos omissos neste edital serão analisados pela Proex, observando-se as leis e os regulamentos em vigor.

Antonio da Luz Júnior


Reitor do Instituto Federal do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Junior, Reitor**, em 25/05/2018, às 19:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0369803** e o código CRC **B0220282**.

 Avenida Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08 - Plano Diretor Sul
CEP 77.020-450 Palmas - TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.033084/2017-66

SEI nº 0369803